



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11 - Bairro Aviário - CEP 44096-486 - Feira de Santana - BA -
www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA CAMPUS FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO ANUAL DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME PREGÃO SRP Nº 10/2022 E PROCESSO Nº 23471.001814/2022-34.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS FEIRA DE SANTANA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, SN, Br 324, Km 102 – Bairro Aviário, na cidade de Feira de Santana/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0015-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretora Geral, Sra. **ÉRIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 1.572, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1637816 e a Empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.897.713/0001-28, estabelecida na Rua Q QSD 26, Lote: 04; Loja: 01, Taguatinga Sul/DF, CEP: 72020-260, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão decorrente do **Contrato nº 05/2022**, e **Processo nº. 23471.001814/2022-34**, sujeitando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 05/2022, relativo ao Processo nº. 23471.001814/2022-34, tendo como objeto a prestação de serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio, a fim de atender necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA - Campus Feira de Santana, considerando a conveniência das partes em não manter o referido negócio jurídico.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão, de acordo com o Inciso II do artigo 79 da lei 8.666 de 1993, a qual não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

A rescisão não dispensa a Empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES do cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas até o efetivo encerramento do contrato.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DE PAULA SILVA LIMA**, **Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana**, em 04/09/2025, às 23:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**, **Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 09:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4383362** e o código CRC **DBCA89C3**.